



GOVERNO DA PARAÍBA

LEI N.º 5.009 , de 29 de dezembro de 1987

Altera a Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981,
e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 1º da Lei nº 4.273, de 21 de
agosto de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

§ 2º - As categorias funcionais do Grupo Polícia Civil su
jeitos ao regime jurídico estabelecido nesta Lei são:

- I - Nível Superior: Delegado de Polícia Civil, Perito Cri
minal, Perito Médico-Legal, Perito Odonto-Legal e Pe
rito Químico-Legal;
- II - Nível Médio: Agente de Investigação, Papiloscopista
Policial, Escrivão de Polícia, Auxiliar de Perito, Mo
torista Policial e Agente de Telecomunicações Poli
ciais".

Art. 2º - Poderão ser enquadrados nas classes iniciais
das categorias de Motorista Policial e Agente de Telecomunicações Poli
ciais os motoristas e operadores de rádio do Quadro de Pessoal do Esta
do, lotados na Secretaria da Segurança Pública na data da publicação

✍

CONFIDENTIAL
Em 01 01 88
SECRET
GOVERNO
REC 16/01/88

desta Lei.

Parágrafo Único - As vagas remanescentes das categorias funcionais de que trata o "caput" desta artigo, serão preenchidas através de concurso público.

Art. 3º - Os cargos que compõem as categorias funcionais do Grupo Polícia Civil são desdobrados em quatro classes: A, B, C e Especial.

Art. 4º - Fica extinta a categoria funcional de Técnico de Investigações.

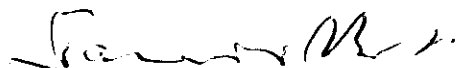
Art. 5º - Os cargos de Perito de Trânsito serão extintos à medida em que vagarem.

Art. 6º - O enquadramento a que se refere o art. 2º desta Lei regulamentado através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

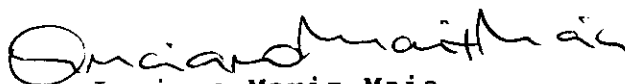
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 1987; 99º da Proclamação da República.


TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY
GOVERNADOR

Antonio Flávio Toscano Moura
Secretário da Segurança Pública

Manoel Sales Sobrinho
Secretário da Administração


Luciano Mariz Maia
Secretário do Governo